

A retórica operária de liberdade e o discurso repressor do Estado durante a Primeira República em Curitiba.

Rodolfo Augusto Bravo de Conto

Tendo por objetivo analisar os discursos perpetrados por Estado e jornais operários durante a Primeira República, interpretando a noção de liberdade estabelecida pelas duas linguagens, deve-se partir do ano de 1890. Esta escolha explica-se pela formulação de um Código Penal para o país além do fato de entrar em vigência um novo regime político, pautado por interesses e necessidades diversas. O ano de 1930 esboça o período final de todo um sistema ideológico: a figura do criminoso mudaria, os conceitos classificatórios dos indivíduos da mesma maneira sofreriam alterações. Além deste fato, tem-se um outro arranjo de forças no seio do poder. Deixavam-se de lado as antigas práticas de exclusão social e entrava em cena um novo ideário pautado no nacionalismo.

A viabilidade da nação brasileira começou a ser aventada a partir de meados do século XIX, quando se fazia mister tecer a própria história do país. Caracterizado como miscigenado, residia neste ponto a convergência das elucubrações que procuravam teorizar acerca do atraso brasileiro, presentes, sobretudo, no estreito círculo dos intelectuais brasileiros responsáveis por refletir e arquitetar o futuro da nação.

A partir do terceiro quartel do século XIX, “um bando de idéias novas” adentra ao território brasileiro introduzindo todo um ideário positivo-evolucionista com referência à questão racial. Com as teorias raciais tentava-se justificar hierarquias sociais seculares e que, com o término do sistema escravocrata, começavam a ter a sua existência contestada. Entretanto, “para além dos problemas mais prementes relativos à submissão da mão-de-obra ou mesmo à conservação de uma hierarquia social bastante rígida, parecia ser preciso estabelecer critérios diferenciados de cidadania”.¹ Neste sentido, pensar a viabilidade da nação implicava aos intelectuais do país na necessidade da “depuração da raça” brasileira, a qual, por sua vez, possuía como correspondente imediata a vinda ao Brasil de imigrantes europeus².

A partir de 1870, com a fundação do Partido Republicano, começa-se a gerar uma nova elite, comprometida com a modernização das estruturas institucionais brasileiras e formada por indivíduos oriundos do promissor sudeste cafeeiro e por outros que enriqueceriam nos primeiros

anos republicanos devido à especulação financeira. Influenciada pelas correntes científicas, pelo darwinismo social de Spencer, pelo monismo alemão e pelo positivismo francês de Comte, esta nova elite, desenvolvida nas ruínas institucionais eminentes do Império, objetivava uma industrialização e modernização imediatas.

A imigração européia introduzia-se com perfeição na lógica capitalista³, pois, no cerne do discurso defensor da improdutividade do trabalho escravo⁴ existiam duas questões implícitas e que se aproximavam perfeitamente, sendo elas a necessidade dos países europeus em oferecer uma solução à sua “questão social” e o desejo de uma elite, gestada nas malhas decadentes do Império, em empreender uma “europeização forçada”⁵ do país.

Sobre a presença do imigrante europeu deve-se ater ao fato de que os mesmos não obtiveram a sua vinda para a capital paranaense em virtude da economia cafeeira, mas sim com a intenção de fundamentarem uma agricultura de abastecimento. Junto a isto, os imigrantes foram também utilizados como força de trabalho em grandes obras públicas como a construção de estradas de ferro e a instalação de linhas telegráficas.⁶ Alguns contingentes de imigrantes formados por artesãos, profissionais liberais, literatos e trabalhadores de ofícios diversos fixaram-se na área urbana na qual poderiam exercer a prática política com maior eficiência⁷, pois se desenvolvia paulatinamente o fenômeno da industrialização.

O Brasil adentrava ao período republicano, símbolo máximo do progresso, e, abarcando todos os sentidos implícitos no termo inseria-se, conseqüentemente, na busca pelo esforço modernizador. Esmiuçando a lógica deste discurso, o recurso à imigração como força de trabalho ultrapassava o intuito meramente econômico e incluía-se com propriedade na retórica modernizante e progressista concernente à elite, pois, baseado em padrões europeus, desejava-se conferir um novo caráter sócio-moral ao país, renegando o passado histórico brasileiro assinalado pelo instituto da escravidão. Por intermédio deste ponto de vista, o imigrante europeu preenchia os requisitos necessários para a marcha brasileira rumo ao progresso, ou seja, respondia às necessidades econômicas e culturais do país.

Desta maneira, o discurso modernizante perpetrado pela nova elite e oriundo dos valores racionalistas europeus revestia-se de vários significados e constituía-se em um prisma de focos diversos. Amalgamava questões que se inter-relacionavam, como o caso da imigração, síntese do progresso econômico e almejo de melhora no caráter moral da nação. Do mesmo modo, a essência do discurso modernizador previa reformas de cunho urbanístico e sanitário, no intuito de conferir às zonas urbanas uma atmosfera “regenerada”. Mas o que é mais importante, o discurso modernizador estava assentado sobre a égide do trabalho, que a

partir deste momento adquire um significado singular, pois se inculcava na sociedade a retórica moralizante do trabalho, o qual retirava os indivíduos dos vícios da vadiagem e do ócio.

A concepção ideológica do que seria uma sociedade moderna e ordeira teve como produto a promulgação, no ano de 1890, de um novo *Código Penal*, exemplificador da posição tomada pelo Estado frente aos elementos que não perfizessem o tipo ideal de indivíduo, ou seja, laborioso e ordeiro. Aliado a isso, a não-inserção do sujeito no processo produtivo resultava na sua classificação e posterior condenação, tanto judicial quanto moral, conferindo-lhe o *status* de excluído social, pois “[...] o mundo da ociosidade e do crime [...] é concebido como uma imagem invertida do mundo virtuoso da moral, do trabalho e da ordem [...]”.⁸ Este fato pode ser facilmente observado no *Código Penal de 1890*, o qual prevê no Capítulo XII, intitulado “Vadios e Ébrios”, a condenação aos indivíduos portadores de comportamentos não condizentes à moral burguesa.

Art. 391. Mendigar, tendo saúde e aptidão para trabalhar:

Pena – de prisão celular por oito a trinta dias.

[...]

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes:

Pena – de prisão celular por quinze a trinta dias.

Sendo assim, a elite curitibana, advinda principalmente do setor erivateiro, que, até a década de 1920 deteve a hegemonia do bloco no poder⁹, possuía a mesma intenção, ou melhor, o mesmo ideal modernizante. Trata-se da “busca pelo *progresso* com ênfase na *ordem*”. Esta expressão pode ser compreendida como o intento – cunhado a partir da ideologia liberal – da elite dominante curitibana durante as primeiras décadas do século XX e resume com argúcia o papel que o Estado, na figura dos seus aparelhos de representação, teria a incumbência de ocupar na sociedade.

Os elementos possuidores de uma conduta social desviante passaram a ser qualificados pelo Estado como vadios, mendigos, bêbados, desordeiros e ameaçadores do bem-estar social¹⁰, passando deste modo a sofrer o controle do aparelho de controle e repressão do Estado: a polícia. Esta se conferiria no principal instrumento de manutenção da ordem social e teria como principal foco o exercício de “[...] um controle diário da vida urbana, a fim de que o padrão básico burguês não encontrasse desvirtuações perniciosas a sua manutenção”.¹¹ A questão relativa à imigração reveste-se de suma importância, pois os imigrantes inicialmente foram tidos pela elite como redentores do trabalho, indivíduos operosos que iriam conferir ao

trabalhador brasileiro novos atributos morais. Posteriormente, foram classificados como vadios, mendigos, ébrios e até mesmo subversivos. A preocupação do poder público com as chamadas “classes perigosas” pode ser evidenciada nos *Relatórios dos Chefes de Polícia*¹², os quais, em grande parte, mostravam-se imbuídos no controle e na repressão da ociosidade e do vício, tornando o indivíduo um não-cidadão, posicionado à margem da “sociedade do trabalho”¹³, e também dos elementos que procurassem subverter a ordem.

“A falsa mendicidade, a embriaguez habitual, o meretrício escandaloso, a vadiagem, os levantes freqüentes dos agitadores perigosos, a infância desprotegida e abandonada, a progressão do jogo, as sociedades operárias, perturbadas muitas vezes pelos indivíduos imbuídos de doutrinas subversivas, as varias modalidades dos ataques ao direito de propriedade, as casas de tolerância, as censuras as representações teatraes, a repressão do lenonicio, e tantos outros, são os problemas fundamentaes que o policial tem que encarar de frente para impedir que a sociedade honesta seja esmagada e vencida pelo vicio”¹⁴

Deste modo, pode-se perceber que o discurso perpetrado pelo aparelho estatal refletia uma dupla intencionalidade: organizar e controlar o meio social através de uma retórica que tencionava vigiar e reprimir os indivíduos não enquadrados nas normas sociais vigentes.

Dentro desta perspectiva, as teorias subversivas a que se referiam os agentes mantenedores da paz social diziam respeito, em grande soma, à doutrina anarquista e anarco-sindicalista, que, nas primeiras décadas do século XX detiveram a hegemonia do ainda incipiente movimento operário curitibano. O veículo difusor da teoria libertária e das teorias socialistas no Paraná foi, especialmente, a imprensa operária, cuja finalidade primava pela organização do meio operário por intermédio da orientação ideológica dos trabalhadores. Neste segmento, os jornais de cunho anarquista que surgiram durante este período veiculavam uma noção de liberdade essencialmente divergente da exposta pela elite e presente nos documentos de cunho oficial, como salienta o periódico anarquista *O Despertar*:

Contra o domínio de uma casta, ou de um partido, contra o governo democratico, monarchico, republicano que seja, proclamamos o governo de nós mesmos, do accordo mutuo, do esforço collectivo na produção, do comunismo dos productos: - a Anarchia!

Uma opposição assentada sobre taes bases... não terá e não pode ter trahidores, porque ella não pede que nós nos adaptemos ao ambiente; porque não concede a quem quer que seja a aspiração do poder.¹⁵

A imprensa de orientação anarquista “[...] lançava mão de imagens figurativas em linguagem elaborada e análise complexa acerca da realidade nacional e internacional, tendo como bases o humanismo de ajuda mútua e a cooperação voluntária, o cientificismo das leis naturais e o racionalismo como negação do misticismo religioso”.¹⁶

Principalmente a partir do final da década de 1910, especialmente após aos movimentos grevistas de 1917, os indivíduos classificados como anarquistas passaram a sofrer forte

repressão por parte do aparato policial. Tidos como subversivos e pervertedores da ordem social, freqüentemente os anarquistas estavam ao lado de bêbados, vagabundos e gatunos nos prontuários policiais curitibanos. Esta situação ressalta a imagem externada pelo poder oficial a respeito dos militantes anarquistas, ou seja, criminosos, e evidencia o fato de os mesmo não perfazerem o tipo de indivíduo ideal colocado pela elite.

Esmiuçar o discurso veiculado pelo Estado e, em contraposição, a retórica operária confere-se de natureza instigante pelo fato de perpetrarem noções diferentes de sociedade. Para o Estado, o cidadão estaria restrito aos limites impostos pela nova conceituação de indivíduo presente no discurso modernizante. No que concerne à imprensa operária, o conceito de liberdade proposto como única forma de libertação do trabalhador da opressão exercida pela sociedade capitalista entraria em choque com os limites da ordem perpetrados pela elite e pelo Estado.

¹ **SCHWARCZ**, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930*. São Paulo: Cia. das Letras, 1993, p. 17-18.

² Sobre a formação do mercado de mão-de-obra livre no Brasil, um trabalho muito interessante é **KOWARICK**, Lúcio. *Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. 2ªed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, no qual o autor pretende justificar a opção dos cafeicultores paulistas pelo trabalhador imigrante com base na visão depreciativa que incidia sobre o segmento nacional.

³ **SEVCENKO**, Nicolau (Org.). *História da vida privada no Brasil*. República: da belle-époque à era do rádio. Vol. 3. São Paulo: Cia. das Letras, 2001, p. 27.

⁴ Percebe-se nesta questão a confluência de fatores econômicos e científicos no que diz respeito à caracterização do segmento nacional, tido pelos cafeicultores paulistas como vadios e indisciplinados, inaptos para o trabalho regular, e pelos “homens de ciência” como uma raça mestiça, desacreditada pelas teorias raciais advindas do exterior, mas que poderia através de uma seleção natural, chegar à “pureza racial”.

⁵ *Ibid*, p. 27.

⁶ **DE BONI**, Maria Ignês Mancini. *O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998, p. 08.

⁷ **ARAÚJO**, Sílvia; **CARDOSO**, Alcina. *Jornalismo e militância operária*. Curitiba: Ed. da UFPR, 1992, p. 39.

⁸ **CHALHOUB**, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1986, p.49.

⁹ Tomo por base os conceitos de “bloco no poder”, “hegemonia” e “fração autônoma de classe” formulados por Nicos Poulantzas para o estudo da classe dominante. Segundo este autor, apenas a análise do processo social de produção não se configura suficiente para a busca do lugar ocupado por uma fração autônoma de classe no interior da classe dominante. Sendo assim, o conceito de “fração autônoma de classe” abarca fundamentalmente o nível político, não podendo ser entendido exclusivamente do ponto de vista das relações econômicas. Ver: **POULANTZAS**, Nicos. *As classes sociais no capitalismo de hoje*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

¹⁰ **DE BONI**, Maria Ignês Mancini. *O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998, p. 47.

¹¹ **BENKENDORF**, Carlos. “Embriaguez, desordem e controle social em Curitiba (1909-1912)”. In: *Série Monografias n°1. O viver em uma sociedade urbana, Curitiba 1890-1980*. Curitiba: Boletim do Departamento de História da UFPR, 1989, p. 79.

¹² Os *Relatórios de Polícia* evidenciam a influência da chamada *Antropologia Criminal*, a qual entendia o criminoso como um ser predisposto desde o nascimento à prática da delinquência devido a fatores antropológicos e físicos. Acreditavam que as formas de negação do trabalho, ou seja, o vadio, o mendigo e o ébrio conferiam-se em viveiros de criminosos e que, por esta razão, deveriam ser controladas e reprimidas. Pretendia-se a formulação de uma polícia científica, com o objetivo de centrar o aparato policial não mais no crime, mas sim no criminoso.

¹³ **KARVAT**, Erivan Cassiano. *A Sociedade do Trabalho: discursos e práticas de controle sobre a mendicância e a vadiagem em Curitiba*. 1890-1933. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998, p. 22.

¹⁴ Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Marin Alves de Camargo, Secretário Geral do Estado pelo Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão, Chefe de Polícia do Estado, 1920.

¹⁴ **O Despertar**. Ano II, n°1, Curitiba, 31 de janeiro de 1905. Folha quinzenal de propaganda libertária. Redatores responsáveis: G. Damiani – J. Buzetti. “A oposição vende-se!”, p. 01.

¹⁶ **ARAÚJO**, Sílvia; **CARDOSO**, Alcina. *Op. cit.*, p. 71.